

IP8 — Ferreira do Alentejo/Beja entre os km 0+000 e 6+000 e entre os km 12+000 e o final do traçado, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do diploma citado.

O abate das azinheiras fica ainda condicionado à aprovação e à implementação do projeto de compensação e respetivo plano de gestão, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, e ao cumprimento das condicionantes e medidas mitigadoras da DIA, do RECAPE e da aprovação da E. P., S. A.

17 de janeiro de 2012. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *José Daniel Rosas Campelo da Rocha*.

205618585

Despacho n.º 878/2012

A Autoestradas XXI, S. A., na qualidade de subconcessionária da Autoestrada Transmontana, pretende executar a obra de construção do Lote 6 (Sublanço Mirandela Norte/Amendoeira) da Autoestrada Transmontana — IP4 Vila Real (Parada de Cunhos)/Bragança (Quintanilha), tendo solicitado para o efeito o abate de 12 sobreiros adultos e 1 jovem e de 125 azinheiras adultas e 532 jovens, em cerca de 1,9 ha de povoamento de azinheira dominante, localizados entre os km 3+000 e 4+000 do traçado.

Considerando o relevante interesse público, económico e social dos empreendimentos bem como a sua sustentabilidade, uma vez que a passagem a perfil de autoestrada vai permitir a melhoria das condições de circulação, sendo fundamental para a redução da elevada taxa de sinistralidade que se verifica atualmente, contribuindo ainda para a criação de um efetivo corredor transversal da região transmontana, atenuando as suas condições de interioridade;

Considerando que a Autoestrada Transmontana — IP4 Vila Real (Parada de Cunhos)/Bragança (Quintanilha) — foi sujeita, em fase de Estudo Prévio, a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, AIA, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, tendo sido emitida Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada;

Considerando que a EP, S. A., entidade competente para verificação do cumprimento da DIA em fase de RECAPE (Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução) por Despacho do Senhor Secretário de Estado do Ambiente, de 09 de setembro de 2008, aprovou aquele relatório de conformidade no respeitante aos km 3+000 e 4+000 do traçado;

Considerando a inexistência de alternativas válidas de localização, uma vez que a presente foi escolhida em sede de procedimento de AIA;

Considerando que o terreno foi expropriado por utilidade pública, através do Despacho do Secretário de Estado Adjunto das Obras Públicas e das Comunicações n.º 15222/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 195, 2.ª série, de 7 de outubro;

Considerando ainda que o projeto de compensação e o respetivo plano de gestão, aprovados para o abate dos povoamentos situados entre os km 6+000 e 10+000 já contempla um excedente de 2,92 ha que satisfaz o necessário para a compensação por arborização da presente área de corte, e que é um mínimo de 2,38 ha;

Assim:

Face ao exposto, encontrando-se reunidas as condições estabelecidas no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, declara-se a imprescindível utilidade pública deste empreendimento, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do diploma citado.

O abate dos sobreiros e azinheiras fica ainda condicionado à aprovação e à implementação do projeto de compensação e respetivo plano de gestão, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, e ao cumprimento das condicionantes e medidas mitigadoras da DIA, RECAPE e aprovação da, E. P., S. A.

17 de janeiro de 2012. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *José Daniel Rosas Campelo da Rocha*.

205618836

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 879/2012

Considerando que se encontra em curso o processo reorganizativo dos serviços e demais entidades do Ministério, decorrente da Lei Orgânica do

XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, e a necessidade de, entretanto, se garantir o regular funcionamento dos serviços;

Nos termos e ao abrigo dos n.ºs 1, 2 e 6 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 18.º, do n.º 8 do artigo 19.º e do artigo 27.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 6/2007, de 27 de fevereiro:

1 — Designo o mestre José Luís Coelho Silva para exercer, em regime de substituição, o cargo de diretor adjunto do Gabinete de Planeamento e Políticas.

2 — A presente designação tem como suporte a nota curricular publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de janeiro de 2012.

11 de janeiro de 2012. — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

Nota curricular

José Luís Coelho Silva

Formação académica

Licenciatura em Agronomia pelo Instituto Superior de Agronomia — Universidade Técnica de Lisboa (1990)

Pós-graduação em Estatística e Informática (430 h) pela Universidade Técnica de Lisboa (1988)

Mestre em Economia Agrária e Sociologia Rural pelo Instituto Superior de Agronomia — Universidade Técnica de Lisboa (1999)

Experiência Profissional

Iniciou atividade profissional como estagiário na Estação Nacional de Melhoramento de Plantas, do então Instituto Nacional de Investigação Agrária, na área das pastagens e forragens (1989). Em 1989-90 foi bolseiro no Instituto Financeiro de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP) sobre análise, acompanhamento e avaliação de projetos de investimento. Em 1990-91 desempenhou funções no Programa Nacional de Seleção da Videira, gerido à altura pelo Instituto Superior de Agronomia e pelo Instituto Nacional de Investigação Agrária.

Em 1991 iniciou funções no IFADAP, onde se manteve até 2000. Desempenhou diversas funções nos domínios da aplicação e acompanhamento de políticas públicas de investimento agrícola, florestal e agroambiental. Durante esse período manteve atividade docente, nos domínios dos métodos numéricos e economia agrária.

No período de 2000 a 2005 foi docente da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco, nas áreas da economia dos recursos naturais e da economia agrária. Participou como docente no Curso de Mestrado em Gestão e Conservação da Natureza (Universidade dos Açores/Universidade do Algarve), no qual realizou a coordenação da edição de Castelo Branco.

De 2002 a 2005 desempenhou funções de subdiretor na Direção Regional de Agricultura da Beira Interior (Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas), a que se sucederam funções no IFADAP de 2005 a 2006.

A partir de 2007 desempenhou funções na Direção-geral dos Assuntos Técnicos e Económicos do Ministério do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Participou em diversos projetos de investigação dos domínios das ciências agrárias e da economia rural e da economia dos recursos naturais, dos quais resultaram diversas publicações e estudos.

205600294

Despacho n.º 880/2012

Considerando que se encontra em curso o processo reorganizativo dos serviços e demais entidades do Ministério, decorrente da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, e a necessidade de, entretanto, se garantir o regular funcionamento dos serviços;

Nos termos e ao abrigo dos n.ºs 1, 2 e 6 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 18.º, do n.º 8 do artigo 19.º e do artigo 27.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 6/2007, de 27 de fevereiro:

1 — Designo o mestre Luís Bruno Dimas Fernandes para exercer, em regime de substituição, o cargo de diretor-adjunto do Gabinete de Planeamento e Políticas.